I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

TECNOLOGIA, EMPRESA E TRIBUTAÇÃO

T255
Tecnologia, empresa e tributação [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Pedro Eliezer Maia, Pilar de Souza e Paula Coutinho Elói e Fernando Lage Tolentino – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-664-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Empresa. 4. Tributação. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

TECNOLOGIA, EMPRESA E TRIBUTAÇÃO

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral "O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI".

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

A IMPOSTERGÁVEL UTILIZAÇÃO RACIONAL DA TECNOLOGIA NA DETERMINAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS DO LUCRO REAL

THE IMPOSTERGABLE RATIONAL USE OF TECHNOLOGY IN THE DETERMINATION OF TAX OBLIGATIONS ACCORDING TO REAL PROFIT

Raquel Carvalho Menezes De Castro [1]
Tatiane Silva Dias [2]

Resumo

Este trabalho científico tem o objetivo de debater a utilização racional da tecnologia em face do número excessivo e da complexidade incorridos no cumprimento das obrigações tributárias acessórias, notadamente, no regime tributário do lucro real. Busca-se evidenciar a impostergável necessidade de uso racional da tecnologia a fim de contribuir para a razoabilidade e proporcionalidade na determinação das obrigações tributárias acessórias. Utilizou-se da pesquisa bibliográfica e do método jurídico-dedutivo, partindo-se de uma perspectiva macro para uma concepção microanalítica acerca da temática ora em estudo e, por fim, como procedimento técnico a análise da questão, teórica e interpretativa.

Palavras-chave: Obrigação tributária acessória, Lucro real, Tecnologia, Uso racional

Abstract/Resumen/Résumé

This scientific work has the objective of discussing the rational use of technology in the face of excessive number and complexity incurred in complying with ancillary tax obligations, notably in the tax regime of real profit. It seeks to evidence the urgent need for rational use of technology in order to contribute to reasonableness and proportionality in determination of ancillary tax obligations. It was used the bibliographic research and the legal-deductive method, starting from a macro perspective for a microanalytical conception about the subject under study and, finally, as a technical procedure, the analysis of the question, theoretical and interpretative.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Additional tax liability, Real profit, Technology, Rational use

[1] Advogada e Professora. Mestranda pelo PPGD da Universidade FUMEC. Doutoranda pelo PPGD da UFMG.

[2] Administradora de empresas.

Introdução

Este trabalho científico tem o objetivo de debater a utilização racional da tecnologia em face do número excessivo e da complexidade incorridos no cumprimento das obrigações tributárias acessórias, notadamente, no regime tributário do lucro real.

Para tanto, pretende-se, inicialmente, diferenciar obrigação tributária acessória e principal, bem como indicar os regimes tributários previstos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Em seguida, pretende-se caracterizar o regime do lucro real e identificar as principais obrigações tributárias acessórias nele exigidas.

Nesse sentido, busca-se demonstrar o número excessivo de obrigações tributárias acessórias e o alto grau de complexidade exigido para o seu cumprimento, demandando maiores investimentos em tecnologia, já que a maior parte é cumprida através de transmissão eletrônica de dados, e mão de obra especializada.

A par disso, ao final, busca-se evidenciar a impostergável necessidade de uso racional da tecnologia a fim de contribuir para a razoabilidade e proporcionalidade na determinação das obrigações tributárias acessórias de modo a atender com eficiência a fiscalização e, de outro lado, diminuir a carga tributária implícita consistente nos custos incorridos pela empresas.

Utilizou-se da pesquisa bibliográfica e do método jurídico-dedutivo, partindo-se de uma perspectiva macro para uma concepção microanalítica acerca da temática ora em estudo e, por fim, como procedimento técnico a análise da questão, teórica e interpretativa.

1 Obrigação tributária acessória e regime tributário

A obrigação tributária é a relação jurídica estabelecida entre Fisco (sujeito ativo) e contribuinte (sujeito passivo) cujo objeto é uma prestação que envolva direta ou indiretamente tributo. A obrigação tributária nasce com a ocorrência do fato gerador e pode ser classificada como principal ou acessória.

A obrigação tributária principal tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária. Já a obrigação tributária acessória não implica pagamento, mas

“tem por objeto as prestações positivas ou negativas” de modo a favorecer o “interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos” (FREITAS, 2011, p. 646).

Nessa linha, a obrigação tributária acessória visa assegurar à fiscalização maior controle das atividades dos contribuintes no toca o recolhimento de tributos, como a obrigação de não causar embaraço aos atos fiscalizatórios, emissão de documentos fiscais, escrituração de livros, preenchimento e entrega de declarações e outras.

Cumpre esclarecer que a obrigação tributária acessória pode existir independentemente da obrigação principal e o seu não adimplemento pode resultar na imposição de uma penalidade pecuniária, que é uma obrigação tributária principal.

Por seu turno, a obrigação tributária acessória relaciona-se diretamente com o regime tributário adotado pela pessoa jurídica, sendo determinante para especificar quais e quantas obrigações acessórias deverão ser cumpridas.

O regime tributário pode ser compreendido como o conjunto de leis que rege a tributação das empresas em relação ao recolhimento do Imposto de Renda – IR e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

O ordenamento jurídico brasileiro prevê as seguintes formas de tributação para pessoa jurídica: simples nacional, lucro arbitrado, lucro presumido e lucro real.

Tendo em vista que o escopo deste trabalho científico, a seguir serão feitas considerações sobre lucro real.

2 Lucro real e obrigações tributárias acessórias

O lucro real “é o lucro líquido do período, apurado com observância das normas das legislações comercial e societária, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas pela legislação do Imposto de Renda” (SILVA, 2006, p.01).

Nesse regime, aplicam-se os “percentuais (definidos em lei, de conformidade com a atividade desempenhada) sobre a base de cálculo. Esta deverá ser acrescida de demais receitas não operacionais para que sobre este montante seja aplicada a alíquota do imposto de renda” (YOUNG, 2008, p.16).

O princípio básico dessa forma de tributação é a apuração e dedução de custos e despesas para evidenciar o resultado de período específico.

A pessoa jurídica pode optar pela tributação do lucro real, conforme as disposições legais, mas o art. 14 da Lei nº 9.718/98 enumera pessoas jurídicas que encontram-se obrigadas à esse tipo de apuração.

Vale lembrar que as empresas obrigadas ou optantes desse regime poderão apurar e recolher o IRPJ e CSLL trimestralmente ou anualmente.

A pessoa jurídica sujeita à tributação pelo lucro real, além de observar o pagamento dos tributos devidos, deve cumprir uma série de obrigações acessórias, como, dentre outras, Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR, Balanço Patrimonial, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, Demonstrações Contábeis, emissão de guias de recolhimento de tributos, emissão de notas fiscais, escrituração dos livros Diário, Razão, Fiscais, Registro de Inventário, Sped Contábil, de Imposto de Renda, Fiscal, PIS e COFINS.

É pertinente ressaltar que a maioria das obrigações tributárias acessórias é cumprida por meio de transmissão eletrônica de dados.

3 Necessidade da utilização racional da tecnologia para a determinação de obrigações tributárias acessórias no lucro real

Apontou-se, no tópico anterior, as obrigações tributárias acessórias que devem ser adimplidas pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real e que, na maior parte, são cumpridas por meio de transmissão eletrônica de dados.

A par disso, pode-se observar que o contribuinte está obrigado a cumprir um número excessivo e crescente de referidas obrigações e, ainda, com alto grau de complexidade envolvido.

Assim, torna-se relevante o investimento em tecnologia, como sistemas informatizados que processem automaticamente e eletronicamente as informações e em mão de obra especializada para que as obrigações sejam adimplidas tempestivamente.

É verdade que as ferramentas informatizadas proporcionam ao contribuinte maior facilidade e dinamismo no acesso às informações contábeis. A utilização dessas ferramentas promove a modernização dos processos e auxilia as organizações no planejamento e gerenciamento das atividades. Por outro lado, demanda grande investimento.

Na prática, esse excessivo número de obrigações acessórias e a complexidade que as envolve, significa a imposição de uma carga tributária implícita, mais custo para as empresas e, naturalmente, o repasse ao consumidor.

O excesso e a complexidade impostos às empresas, não raro representam um entrave ao crescimento, isto porque para manter toda estrutura necessária ao cumprimento dessas obrigações, a empresa deixa de investir em outros setores que poderiam possibilitar seu crescimento no mercado.

Embora se compreenda que a função da obrigação acessória no sentido de viabilizar a fiscalização, há de se respeitar critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Cumpre observar, no entanto, que a atenção da comunidade jurídica volta-se, essencialmente, às questões atinentes à obrigação tributária principal, descurando-se, de certa forma, das obrigações tributárias acessórias, dada sua suposta irrelevância patrimonial.

Nesse sentido, faz-se necessário o uso racional da tecnologia, não para aumentar a quantidade de obrigações tributárias acessórias, mas para contribuir para a diminuição de modo a atender com eficiência a fiscalização e, de outro lado, diminuir a carga tributária implícita consistente nos custos incorridos pela empresas para manter em dia tais obrigações.

Considerações Finais

Este trabalho científico objetivou debater a utilização racional da tecnologia em face do número excessivo e da complexidade incorridos no cumprimento das obrigações tributárias acessórias, notadamente, no regime tributário do lucro real.

Para tanto, pretendeu-se, inicialmente, diferenciar obrigação tributária acessória e principal, bem como indicar os regimes tributários previstos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Em seguida, pretendeu-se caracterizar o regime do lucro real e identificar as principais obrigações tributárias acessórias nele exigidas.

Nesse sentido, buscou-se demonstrar o número excessivo de obrigações tributárias acessórias e o alto grau de complexidade exigido para o seu cumprimento,

demandando maiores investimentos em tecnologia, já que a maior parte é cumprida através de transmissão eletrônica de dados, e mão de obra especializada.

A par disso, ao final, buscou-se evidenciar a impostergável necessidade de uso racional da tecnologia a fim de contribuir para a razoabilidade e proporcionalidade na determinação das obrigações tributárias acessórias de modo a atender com eficiência a fiscalização e, de outro lado, diminuir a carga tributária implícita consistente nos custos incorridos pela empresas.

Referências

AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 16ª. São Paulo: Saraiva, 2010.

ATALIBA, Geraldo. Hipótese de incidência tributária. São Paulo: Malheiros, 2010.

BERTOLUCCI, Aldo Vincenzo. O custo de administração dos tributos federais no Brasil: Comparações internacionais e propostas para aperfeiçoamento. 2005. 110f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) - Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <http://www.teses.usp.br /disponiveis/12/12156/tde-19012006-091616/>. Acesso em: 20 de abril de 2018.

CARRAZA, Roque Antônio. Curso de direito constitucional tributário. 27ª. São Paulo: Malheiros, 2011.

FABRETTI, Láudio Camargo. FABRETTI, Dilene Ramos. Direito Tributário, para cursos de Administração e Ciências Contábeis. 7ª. São Paulo: Atlas, 2009.

HIGUCHI, Hiromi; HIGUCHI, Fábio Hiroshi; HIGUCHI, Celso Hirohuki. Imposto de renda das empresas: interpretação e prática. 30ª. São Paulo: IR Publicações, 2005.

SILVA, J. Miguel. LALUR – Guia Prático de Escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real 2006. 4ª. São Paulo, Cenofisco, 2006.

YOUNG, Lúcia Helena Briski. Regimes de tributação federal. 7ª. Curitiba: Juruá, 2008.